



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE E EU PROMULGO A SEGUINTE:

LEI Nº 227 DE 30 DE JULHO DE 1999.

EMENTA: DETERMINA A UTILIZAÇÃO DAS CORES OFICIAIS DO MUNICÍPIO EM LOGRADOUROS PÚBLICOS, LOGOTIPOS, PRÉDIOS, VEÍCULOS, UNIFORMES E REPARTIÇÕES PÚBLICAS EM GERAL.

Art. 1º - Fica obrigada a utilização das cores azul e branco, oficiais do Município, consoante Artigo 2º Parágrafo Único da Lei Orgânica.

Parágrafo Único - As cores oficiais deverão ser utilizadas em logradouros públicos, logotipos, prédios, veículos, uniformes e repartições públicas em geral.

Art. 2º - O Município terá um prazo de **120 (cento e vinte)** dias para promover a adequação aos parâmetros da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada qualquer disposição em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS, 30 de julho de 1999.


OSWALDO LUIZ GONÇALVES FELIPPE
Presidente